

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana – IPTU do exercício de 2016;

CONSIDERANDO a situação emergencial originária da crise que se encontra o Município, em curso de estado de emergência, conforme Decreto nº 257/2016;

CONSIDERANDO a presente situação econômico do Município com o incremento de despesas, notadamente pelo desconto dos precatórios no FPM e pelo parcelamento junto a Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 28 de Fevereiro de 2017, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2016, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 25 de Novembro de 2016, conforme Decreto nº 494/2016.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, é a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 30 de janeiro de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia